



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Pregão Presencial Nº 14/2020

Tipo: Menor **Preço por Lote**

Data: **08/04/2020** – Protocolo dos envelopes até **13h30min.** e abertura às **14h00min.**

Local: **Departamento de Licitações, situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar, centro, Itaiópolis/SC.**

1. PREÂMBULO

1.1.O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com a lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e arts. 42 a 46 da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria Municipal da Saúde, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, para 23 (vinte e três) veículos de modelos variados. Com instalação a ser realizada na sede da Contratante, sendo os custos de viagens e deslocamento e instalação por conta da empresa contratada. Disponibilizando cópia de segurança dos arquivos mensalmente ao Departamento de frotas, como também se responsabilizar pela guarda das informações referente aos veículos, e fornecer ao Fundo Municipal de Saúde sempre que se fizer necessário, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.2. A quantidade especificada no Termo de Referência - Anexo I, poderá ser acrescida ou reduzida nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, (não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame)**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar em Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89340-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente **um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, ou;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do Contrato Social (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do Anexo III.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

5.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

LOCAL:

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento: contrato social em vigor com a última alteração (se houver) ou consolidação contratual, Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal; ou apresentada no formulário fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme **Modelo Anexo II**.

7.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances; Deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Indicar a **marca** do produto cotado;

7.4. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser licitado;

7.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerada o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.7. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (para empresas sediadas em Santa Catarina).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.1.4. Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

b) Declaração da proponente de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas, se necessário, para a instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como endereço atualizado da mesma.

8.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V) deste Edital.

b) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do Contrato, modelo fornecido no **Anexo VI** deste Edital.

8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via Internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

8.6. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

8.7. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art.43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.9. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9 . CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4. ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificada a oferta, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por lote**.

9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. No que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15. Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

16. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

editais, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

9.18. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os orçamentos obtidos pela Administração.

9.19. Declarado o vencedor da etapa competitiva de lances, o Pregoeiro solicitará ao mesmo o envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 – Da Apresentação dos Documentos para Habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

10.1.2. A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa notificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

10.1.3. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados, propostos por que não tem poderes ou apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou, negando-lhes deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

10.3. Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e Licitações situado à Av. Getúlio Vargas, nº 308, 3º Piso, no bairro Centro, na cidade de Itaipópolis, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e/ou contrarrazões enviados por e-mail desde que remetidos tempestivamente enviados por SEDEX.

10.3.1. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

10.3.2. Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

10.5. O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

10.6. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

10.7. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

10.8. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora de menor **preço global por lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor do item, ao proponente cuja proposta seja declarada vencedora.

11.3. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais/serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os materiais/serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal da Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Fundo Municipal da Saúde de Itaiópolis-SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 13.2 e 13.3. compete a Autoridade Competente.

13.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados o Fundo Municipal de Saúde.

13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DO LOCAL PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO e VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Serão instalados imediatamente após recebimento da Autorização, os equipamentos para rastreamento em **todos os veículos relacionados no item 1.2 do Anexo I.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

14.2. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

14.3. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionamento em até 05 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

14.4. O Sistema de Gestão deverá estar operando e funcionando em até 05 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

14.5. A contratada deve prestar manutenção dentro do território municipal, providenciando reparos, substituição de peças, reconfiguração e afins em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após abertura de chamado, nos problemas relativos ao equipamento rastreador.

14.6. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da lei, por iguais e sucessivos períodos, até no máximo 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

15.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15.4. O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta das dotações orçamentárias:

- 3.3.90.00.00 (365) - Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.
- 3.3.90.00.00 (368) - Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.
- 3.3.90.00.00 (312) - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
- 3.3.90.00.00 (315) - Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA
- 3.3.90.00.00 (316) - Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA
- 3.3.90.00.00 (321) - Programa de Saúde da Família - PSF
- 3.3.90.00.00 (331) - Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS
- 3.3.90.00.00 (340) – Manutenção do Depto de Vigilância Sanitária
- 3.3.90.00.00 (345) – Vigilância Epidemiológica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Da reunião ora realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.5. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.6. Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

17.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** do horário previsto.

17.9. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

17.10. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

17.11. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 4.1 ou através do telefone (047) 3652- 2211.

17.12. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade
- f) ANEXO VI – Dados do responsável para a assinatura do Contrato
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato

Itaiópolis/SC, 13 de março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FELIPE TAVRES
Secretário Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria Municipal da Saúde, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, para 23 (vinte e três) veículos de modelos variados.

Com instalação a ser realizada na sede da Contratante, sendo os custos de viagens e deslocamento e instalação por conta da empresa contratada. Disponibilizando cópia de segurança dos arquivos mensalmente ao Departamento de frotas, como também se responsabilizar pela guarda das informações referente aos veículos, e fornecer ao Fundo Municipal de Saúde sempre que se fizer necessário

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos do Fundo Municipal da Saúde, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição.

2.2. Enfatizamos que destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, bem como, oferecer segurança complementar aos seus condutores e passageiros.

2.3. O objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

1.2 - DOS VEÍCULOS A SEREM ADMINISTRADO

Item	SECRETARIA	VEÍCULO/ ANO	PLACAS
1.	VILA NOVA	FIAT UNO MILLE- 2012	MIH-2842
2.	CAPS	FIAT DOBLO - 2018	QJJ-4755
3.	NASF	FIAT UNO MILLE- 2013	MJN-9593
4.	ESF POÇO CLARO	FIAT UNO MILLE- 2013	MLN-1743
5.	ESF MOEMA	FIAT TORO - 2017	QID-6073
6.	ESF CONTAGEM	FIAT UNO MILLE- 2013	MLN-1513
7.	SMS	FIAT DOBLO CARGO-2012	MJG-9981
8.	SMS	FIAT DOBLO-2016	QHV-6831
9.	SMS	FIAT DOBLO - 2017	QIQ-8045
10.	ESF DISTRITO	FIAT UNO MILLE-2013	MLN-0813
11.	ESF LUCENA	FIAT PALIO - 2015	MML-5317
12.	SMS	FIAT PALIO-2015	MML-5257



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

13.	ESF PARAGUAÇÚ/IRACEMA	FIAT TORO - 2017	QID-6113
14.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FIAT STRADA - 2016	QHT-7773
15.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	VW GOL - 2018	QIN-6676
16.	SMS	FIAT DOBLO - 2018	QIW-0577
17.	SMS	MERCEDES SPRINTER - 2018	QIU-8097
18.	HOSPITAL	VW VOYAGEM- 2018	QIG-3658
19.	SMS	FIAT UNO - 2010	MIJ-5997
20.	HOSPITAL	MERCEDES AMBULÂNCIA - 2017	QIU-7509
21.	SMS	RENAULT AMBULÂNCIA - 2019	QJM-2239
22.	SMS	FIAT DOBLO - 2019	RAB-2766
23.	SMS	FIAT CRONOS - 2019	RAD-6715

PODENDO SER ADQUIRIDOS OU REDIZIDOS MAIS VEICULOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Máximo Mensal por veículo	Valor Total mensal Máximo para 21 veículos	Valor Total Máximo para 12(doze) meses
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Fundo Municipal da Saúde, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, para 21 (vinte e um) veículos de modelos variados.</p> <p>Com instalação a ser realizada na sede da Contratante, sendo os custos de viagens e deslocamento e instalação por conta da empresa contratada. Disponibilizando cópia de segurança dos arquivos mensalmente ao Departamento de frotas, como também se responsabilizar pela guarda das informações referente aos veículos, e fornecer ao Fundo Municipal de Saúde sempre que se fizer necessário.</p>	70,00	1.470,00	17.640,00
VALOR TOTAL			17.640,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Máximo Mensal por veículo	Valor Total mensal Máximo para 02 veículos	Valor Total Máximo para 12(doze) meses
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, para 2 (dois) veículos de modelos variados. Com instalação a ser realizada na sede da Contratante, sendo os custos de viagens e deslocamento e instalação por conta da empresa contratada. Disponibilizando cópia de segurança dos arquivos mensalmente ao Departamento de frotas, como também se responsabilizar pela guarda das informações referente aos veículos, e fornecer ao Fundo Municipal de Saúde sempre que se fizer necessário.	70,00	140,00	1.680,00
TOTAL				1.680,00

3. PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os produtos/Serviços em referência correspondem aos itens discriminados e devidamente especificados a seguir:

3.2. Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento:

3.2.1. Os Equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos, indicados pela Coordenação do Setor de Transporte do Fundo Municipal de Saúde, através de funcionários da empresa a ser contratada.

3.2.2. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Gestão do Sistema de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência:

- a) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- b) Cadastramento individual ou por grupos de veículos;
- c) posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- d) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas, cerca eletrônica ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- e) O Sistema deverá permitir captura de hodômetro a partir de equipamentos rastreadores de bordo.
- f) Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- g) Controle de velocidade por veículo;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

- h) Controle de revisões por veículo;
- i) Ignição Ligada/desligada;
- j) Bateria desconectada;

3.3. SISTEMA DE GESTÃO DE MONITORAMENTO:

3.3.1. O Sistema de Gestão de Monitoramento deverá ser web, permitindo o acesso da Coordenação do Setor de Transporte do Fundo Municipal de Saúde a todas as informações necessárias à gestão da frota.

3.4. GERENCIAMENTO DA FROTA:

3.4.1. Cadastro da marca e do Modelo do veículo, bem como, o detalhamento dos itens do tipo de despesas. Ex: Combustível, Pneus, Óleo, Elétrica, Mecânica, Locação, Manutenção e etc.

3.4.2. Configuração atual do veículo: informando as condições atuais do veículo, o software calculará e avisará automaticamente quando a necessidade de troca, renovação e manutenção das despesas;

3.4.3. Despesas: Busca por data os relatórios concluídos, ficando especificado: veículo, motorista, quilometragem rodada ou prazo para que seja realizada uma troca, manutenção ou reparo, tipo da despesa, quantidade de itens a serem adquirido, preço a ser pago e valor final do gasto;

3.4.4. Controle de Saídas e Retornos: Detalhamento sobre saídas dos veículos, ficando especificado: Identificação do automóvel, data e hora de saída e retorno, tempo gasto, quilometragem rodada em quanto tempo, motorista e mapa contendo: rota localização, data/hora e velocidade do veículo.

3.4.5. Disponibilizar sistema de busca de dados de motorista, com opção de tipo de busca sendo: CPF/CNPJ, telefone, celular, CNH e validade CNH, listando as mesmas opções de todos os motoristas quando não especificado o tipo de busca via web, podendo alterar dados e excluir cadastro;

3.4.6. O equipamento rastreador deve enviar posicionamentos temporizados a cada 3 (três) minutos;

3.4.7. Relatórios: Emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento, consumo e manutenção do veículo.

3.5. A Central de Monitoramento e Data Center:

3.5.1. A empresa deverá ter Central de Operações 24h própria para o atendimento e suporte da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

3.5.2. Todo serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

3.5.3. O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.

3.5.4. O Sistema deverá possuir um mecanismo para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, que deverá estar disponibilizado através da Central de Operações 24h da Contratada.

3.5.5. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652- 1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

3.5.6. Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center, que contenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso à Internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.

3.5.7. O equipamento rastreador deve possuir certificado de homologação da Anatel;

3.5.8. O fornecedor do equipamento de rastreamento/monitoramento deve atender as exigências da ANATEL no que tange a Estação Terminal de Acesso;

3.6. INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:

3.6.1. O equipamento rastreador deverá ser instalado pela contratada, em veículos movidos à gasolina ou a óleo diesel S-10.

3.6.2. O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água;

3.6.3. A contratada deverá assegurar que a instalação dos equipamentos rastreadores não interfira no funcionamento do veículo, sob nenhuma hipótese, não cause dano aos sistemas elétricos, hidráulicos e mecânicos do veículo, e que não haja dano, inclusive, à eventual garantia do veículo

3.6.4. A contratada deve prestar manutenção dentro do território municipal, providenciando reparos, substituição de peças, reconfiguração e afins em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após abertura de chamado, nos problemas relativos ao equipamento rastreador.

3.6.5. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoas não autorizadas.

3.7. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS:

3.7.1. O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

3.7.2. A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento, ou parte, porventura defeituosa, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do acionamento por escrito feito pela contratante.

3.7.3. Para os reparos ou substituições dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos, bem como área apropriada para a execução dos serviços.

3.7.4. os custos de manutenção deverão ser arcados pela empresa a ser contratada.

4. DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA POR PARTE DA CONTRATADA.

51. A contratada deverá disponibilizar estrutura tecnológica instalada na sede da empresa para abrigar o Sistema objeto deste edital.

4.2. O serviço de hospedagem deve estar instalado em sala-forte com garantia contra inundação e infiltração.

4.3. O serviço de hospedagem deve manter redundância de servidor, garantindo a continuidade do Sistema em caso de pane do servidor principal.

4.4. O serviço de hospedagem deve manter redundância de energia elétrica com gerador próprio.

4.5. O serviço de hospedagem deve manter redundância de comunicação com pelo menos 2 links dedicados de 2 (dois) megabytes de fornecedores diferentes, em caso de falha em 1 link o segundo assume.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

4.6. A empresa deverá comprovar que possui sistemas de backup de informações, sistema anti-incêndio, equipe de monitoramento permanente.

5.RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Controle e eficaz gerenciamento da frota veicular, visando à redução de despesas e racionalização do seu uso.

5.2. Segurança complementar aos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC, bem como aos seus condutores e passageiros.

6. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/VIGÊNCIA

6.1. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

6.2. O Software e o sistema de gestão de monitoramento deverão estar totalmente funcionando 05 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos; rastreamento em todos os veículos relacionados no item 1.2 do Anexo I.

6.3. O Sistema de Gestão deverá estar operando e funcionando em até 05 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

6.4. A contratada deve prestar manutenção dentro do território municipal, providenciando reparos, substituição de peças, reconfiguração e afins em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após abertura de chamado, nos problemas relativos ao equipamento rastreador.

6.5. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da lei, por iguais e sucessivos períodos, até no máximo 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. O planejamento e a execução dos serviços deverão ser feitos de comum acordo e com o acompanhamento dos técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, respeitando as condições, prazos, interesse e agenda da CONTRATANTE.

7.2. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços previstos neste Termo de Referência.

7.3. Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços prestados.

7.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

7.5. Fornecer garantia durante a vigência do contrato, contados a partir da data de homologação do Sistema instalado na Contratante, incluindo evolução tecnológica, econômica, jurídica e tributária, garantia esta estendida aos equipamentos, serviços, peças, componentes e manutenções.

7.6. Garantir a implementação de novas funcionalidades ou módulos, a evolução do Sistema e o aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação da contratante, desde que acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada, e com orçamento, prévio apresentado, aprovado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

7.7. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e atendimento sob demanda em tempo real.

7.8. Os trabalhos de implantação da contratada compreendem: Implantação e treinamento de aplicativo em estabelecimentos comerciais credenciados; Migração e integração dos dados dos veículos e servidores; Integração do Sistema com os Sistemas legados do Governo Municipal; Estudo da logística da rede de atendimento; Estrutura de gestão; Implantação dos Sistemas; Treinamento de usuários e Manutenção.

7.9. No caso de extravio ou danos da identificação eletrônica destinada ao veículo, fazer a emissão de um novo cartão magnético ou micro processado para o respectivo veículo.

7.10. Dar treinamento do Sistema aos usuários definidos pela contratante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

8.2. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

8.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

8.4. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.5. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo gestor do contrato.

8.6. É de responsabilidade do Governo Municipal, disponibilizar o cadastro completo dos veículos, servidores e condutores, contendo todos os dados necessários ao seu registro.

8.7. Respeitar o direito de propriedade intelectual do fornecedor do Sistema, não sendo permitida a comercialização nem doação do Sistema a terceiros.

8.8. Promover o cadastramento dos servidores definindo o nível de acesso ao Sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha, em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

8.9. Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos servidores dos referidos instrumentos periféricos do Sistema, destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

8.10. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste edital.

8.11. Possuir estrutura de acesso a internet com no mínimo a seguinte configuração:

8.12. Servidor WEB: Processador com no mínimo 2 núcleos com 2.93 Mhz ou superior, 4 GB de memória RAM; 2 discos de 160 GB ou superior (espelhados RAID 1) tecnologia SATA ou SCSI ou SAS; 1 placa de rede conexão RJ45; Fonte de Alimentação redundante.

8.13. Link de internet com ip fixo, com no mínimo 2Mb, para acesso de até 20 usuários simultâneos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9. DA INTEGRAÇÃO

9.1. Ter módulo estabelecendo o nível de permissão do acesso ao Sistema de frota, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

9.2. A integração, inclusa no preço ofertado, com os Sistemas legados do município, Recursos Humanos, deverá ser executada pelo fornecedor obedecendo regras, padrões e layout definidos e sob a supervisão do contratante.

9.3. Integração com o Sistema de Patrimônio do Governo Municipal para permitir a gestão das informações patrimoniais da frota,

9.4. Integração com o Sistema de Recursos Humanos do Governo Municipal, para atualizar os dados dos funcionários e motoristas.

9.5. Integração com o Sistema de almoxarifado do Governo Municipal. As manutenções internas, abastecimentos, lavações executadas nas dependências dos órgãos municipais devem ser apropriados com retirada de material do estoque. Os combustíveis, peças e outros materiais apropriados a um veículo deverão possuir registro no almoxarifado do Órgão, atualizando custos, quantidades mínima e média e preço médio do estoque.

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia deverá ser de 12 (doze) meses para todos os Item de acordo com a descrição de cada objeto os produtos que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, deverão ser substituídos.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para a instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;

11.2. O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços;

11.3. O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional;

11.4. Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela CONTRATANTE;

11.5. Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência;

11.6. A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao Patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

11.7. Caso a contratada não instale os equipamentos nos veículos e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Ao
Fundo Municipal de Saúde

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone ()	Fax: ()	
E-Mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fax: ()	

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Máximo Mensal por veículo	Valor Total mensal Máximo para 21 veículos	Valor Total Máximo para 12(doze) meses
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Fundo Municipal da Saúde, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, para 21 (vinte e um) veículos de modelos variados.</p> <p>Com instalação a ser realizada na sede da Contratante, sendo os custos de viagens e deslocamento e instalação por conta da empresa contratada. Disponibilizando cópia de segurança dos arquivos mensalmente ao Departamento de frotas, como também se responsabilizar pela guarda das informações referente aos veículos, e fornecer ao Fundo Municipal de Saúde sempre que se fizer necessário.</p>			
VALOR TOTAL				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652- 1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Máximo Mensal por veículo	Valor Total mensal Máximo para 02 veículos	Valor Total Máximo para 12(doze) meses
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, para 2 (dois) veículos de modelos variados. Com instalação a ser realizada na sede da Contratante, sendo os custos de viagens e deslocamento e instalação por conta da empresa contratada. Disponibilizando cópia de segurança dos arquivos mensalmente ao Departamento de frotas, como também se responsabilizar pela guarda das informações referente aos veículos, e fornecer ao Fundo Municipal de Saúde sempre que se fizer necessário.			
TOTAL				

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

Obs.:

- As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até **10 (dez)** dias após a assinatura do contrato
- A instalação e manutenção dos equipamentos deverá ocorrer **dentro do território municipal**, providenciando a contratada materiais, reparos, substituição de peças, configuração e reconfiguração e afins.
- O pagamento será efetuado **até o dia 20 (vinte) do mês subsequente** a prestação dos serviços.
- A validade da proposta é de **60 dias**.

No valor cotado, deverão estar inclusos:

- fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos rastreadores nos veículos;
- rastreamento dos veículos;
- gerenciamento, backups, hospedagem;
- disponibilização de estrutura tecnológica instalada na sede da empresa para abrigar o Sistema objeto deste edital;
- atualizações de sistemas e equipamentos em face das novas tecnologias que forem criadas, ou disponibilizadas;
- disponibilização de informações com relação ao histórico dos veículos em qualquer época do contrato.

Local e data
Assinatura/Carimbo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO E FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO III Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº14/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2020.

(assinatura do representante legal da Licitante)

com firma reconhecida

Observação: **Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto com a última alteração contratual ou consolidação (original ou fotocópia autenticada).**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO E
FORA DE QUALQUER ENVELOPE**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, treinamento e manutenção de sistema de gestão de frota com 23 (vinte e três) veículos, em uso pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de rastreamento por equipamento.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do representante legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentação

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 14/2020, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Fundo Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que o Fundo Municipal da Saúde venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

(assinatura do representante legal da Proponente)

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentação

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando o Pregão Presencial nº 14/2020, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SC, com sede na Avenida Tancredo Neves, 234, Centro Itaiópolis, SC, CEP 89.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.032/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Felipe Tavares, portador do CPF nº 046.596.069-37, e de outro lado a empresa,, estabelecida na rua, CEP..... inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº, firmam o presente contrato, que neste ato, tem força de Instrumento Contratual, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria Municipal da Saúde, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, para 23 (vinte e três) veículos de modelos variados. Com instalação a ser realizada na sede da Contratante, sendo os custos de viagens e deslocamento e instalação por conta da empresa contratada. Disponibilizando cópia de segurança dos arquivos mensalmente ao Departamento de frotas, como também se responsabilizar pela guarda das informações referente aos veículos, e fornecer ao Fundo Municipal de Saúde sempre que se fizer necessário, de acordo com o item 2 (dois) do Anexo I e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial n.º 14/2020 e das especificações contidas no Anexo I, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constitui parte integrante e indissociável do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA e o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

3.2. O pagamento será feito mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R\$ (...).

3.3. O valor total do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão por meio de aditivos de até 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93;

3.4. As quantidades constantes da Planilha de Preços são estimadas, podendo haver uma variação para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades do CONTRATANTE;

3.5. Estão incluídos no preço todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços especificados, incluindo supervisão, direção, administração, mão-de-obra, transporte, despesas com leis trabalhistas, inclusive adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, impostos, licenças, emolumentos fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive o lucro da CONTRATADA;

3.6. Do Reajuste de Preços:

3.6.1. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados cada doze meses de vigência contratual, tendo marco inicial, a data de assinatura do presente contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta das dotações orçamentárias:

- 3.3.90.00.00 (365) - Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.
- 3.3.90.00.00 (368) - Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.
- 3.3.90.00.00 (312) - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
- 3.3.90.00.00 (315) - Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA
- 3.3.90.00.00 (316) - Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA
- 3.3.90.00.00 (321) - Programa de Saúde da Família - PSF
- 3.3.90.00.00 (331) - Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS
- 3.3.90.00.00 (340) – Manutenção do Depto de Vigilância Sanitária
- 3.3.90.00.00 (345) – Vigilância Epidemiológica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, do Edital e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

5.2. Entregar o material no prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da data do recebimento da correspondente Ordem de Compra;

5.3. Entregar o material, obedecendo as especificações técnicas, a quantidade e o local de entrega definidos no Termo de Referência;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todo o material recusado na fase de recebimento;

5.5. Consertar e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o material defeituoso, durante o período de garantia do mesmo;

5.6. Atender prontamente as exigências do CONTRATANTE inerentes ao objeto do fornecimento;

5.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao respectivo fornecimento;

5.8. Serviços de implantação do sistema de Monitoramento;

5.8.1 Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos, indicados pela Coordenação do Setor de Transporte do Fundo Municipal de Saúde, através de funcionários da empresa a ser contratada;

5.8.2. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Gestão do Sistema de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência:

- a) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- b) Cadastramento individual ou por grupos de veículos;
- c) posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- d) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas, cerca eletrônica ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- e) O Sistema deverá permitir captura de hodômetro a partir de equipamentos rastreadores de bordo.
- f) Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- g) Controle de velocidade por veículo;
- h) Controle de revisões por veículo;
- i) Ignição Ligada/desligada;
- j) Bateria desconectada;

5.8.3. Sistema de Gestão de Monitoramento:

a) O Sistema de Gestão de Monitoramento deverá ser web, permitindo o acesso da Coordenação do Setor de Transporte do Fundo Municipal de Saúde a todas as informações necessárias à gestão da frota.

5.8.4. Gerenciamento da Frota:

- a) Cadastro da marca e do Modelo do veículo, bem como, o detalhamento dos itens do tipo de despesas. Ex: Combustível, Pneus, Óleo, Elétrica, Mecânica, Locação, Manutenção e etc.
- b) Configuração atual do veículo: informando as condições atuais do veículo, o software calculará e avisará automaticamente quando a necessidade de troca, renovação e manutenção das despesas;
- c) Despesas: Busca por data os relatórios concluídos, ficando especificado: veículo, motorista, quilometragem rodada ou prazo para que seja realizada uma troca, manutenção ou reparo, tipo da despesa, quantidade de itens a serem adquirido, preço a ser pago e valor final do gasto;
- d) Controle de Saídas e Retornos: Detalhamento sobre saídas dos veículos, ficando especificado: Identificação do automóvel, data e hora de saída e retorno, tempo gasto, quilometragem rodada em quanto tempo, motorista e mapa contendo: rota localização, data/hora e velocidade do veículo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- e) Disponibilizar sistema de busca de dados de motorista, com opção de tipo de busca sendo: CPF/CNPJ, telefone, celular, CNH e validade CNH, listando as mesmas opções de todos os motoristas quando não especificado o tipo de busca via web, podendo alterar dados e excluir cadastro;
- f) O equipamento rastreador deve enviar posicionamentos temporizados a cada 3 (três) minutos;
- g) Relatórios: Emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento, consumo e manutenção do veículo.

5.8.5. A Central de Monitoramento e Data Center:

- a) A empresa deverá ter Central de Operações 24h própria para o atendimento e suporte da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.
- b) Todo serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;
- c) O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.
- d) O Sistema deverá possuir um mecanismo para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, que deverá estar disponibilizado através da Central de Operações 24h da Contratada.
- e) O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- f) Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center, que contenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso à Internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.
- g) O equipamento rastreador deve possuir certificado de homologação da Anatel;
- h) O fornecedor do equipamento de rastreamento/monitoramento deve atender as exigências da ANATEL no que tange a Estação Terminal de Acesso;

5.8.6. Instalação e Operação do Equipamento

- a) O equipamento rastreador deverá ser instalado pela contratada, em veículos movidos à gasolina ou a óleo diesel S-10.
- b) O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água;
- c) O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoas não autorizadas.
- d) A contratada deverá assegurar que a instalação dos equipamentos rastreadores não interfira no funcionamento do veículo, sob nenhuma hipótese, não cause dano aos sistemas elétricos, hidráulicos e mecânicos do veículo, e que não haja dano, inclusive, à eventual garantia do veículo
- e) A contratada deve prestar manutenção dentro do território municipal, providenciando reparos, substituição de peças, reconfiguração e afins em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após abertura de chamado, nos problemas relativos ao equipamento rastreador.

5.8.7. Serviço de Assistência Técnica aos Equipamentos Instalados:

- a) O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- b) A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento, ou parte, porventura defeituosa, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do acionamento por escrito feito pela contratante.
- c) Para os reparos ou substituições dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos, bem como área apropriada para a execução dos serviços.
- d) Os custos de manutenção deverão ser arcados pela empresa a ser contratada.

5.9. A CONTRATADA deve apresentar controle e eficaz gerenciamento da frota veicular visando à redução de despesas e racionalização do seu uso;

5.10. A CONTRATADA deve apresentar segurança complementar aos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, bem como aos seus condutores e passageiros.

5.11. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

5.12. O Software e o sistema de gestão de monitoramento deverão estar totalmente funcionando 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos;

5.13. O planejamento e a execução dos serviços deverão ser feitos de comum acordo e com o acompanhamento dos técnicos do Fundo Municipal de Saúde, respeitando as condições, prazos, interesses e agenda da CONTRATANTE;

5.14. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços previstos no Termo de Referência;

5.15. Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços prestados;

5.16. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

5.17. A garantia dos produtos/serviços deverá seguir os termos contidos no Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constitui-se obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Contrato e em conformidade com a legislação vigente,

6.1.2. Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas e especificações aplicáveis aos serviços ora contratados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

6.1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da unidade do contratante, onde serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados;

6.1.4. notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços;

6.1.5. Notificar por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais;

6.1.6 Proceder à fiscalização dos serviços executados;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

7.2. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

7.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais/serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os materiais/serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal da Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

8.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Fundo Municipal da Saúde de Itaiópolis-SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens “8.2. e 8.3” compete a Autoridade Competente.

8.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados o Fundo Municipal de Saúde.

8.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLAUSULA NONA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A direção Técnica dos serviços cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer as diretrizes definidas pelo CONTRATANTE, bem como, na forma da Lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras, respondendo civilmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento;

9.2. A CONTRATADA far-se-á representar na execução dos serviços objeto deste Contrato por colaborador capacitado, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação do CONTRATANTE;

9.3. Em caso de falta ou impedimento ocasiona, o profissional representante da CONTRATADA deverá ser substituído por um preposto, com amplos poderes para representa-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação do CONTRATANTE;

9.4. A substituição do profissional e/ou do seu preposto só poderá ser feita em concordância, por escrito, do CONTRATANTE;

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.6. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.7. A empresa CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da contratada com referência aos referidos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso de obras ou edificações, perante o registro de imóveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652- 1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9.8. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

9.9. A CONTRATADA será única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato, todos os meios necessários para a supervisão na execução destes serviços:

10.2. O CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados por técnico(s), pertencente(s) ao seu quadro, ou por ela designado e credenciado, por escrito, junto à CONTRATADA como poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas neste Contrato, obrigando-se esta, a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições;

10.3. A FISCALIZAÇÃO terá os mais amplos poderes, inclusive para:

10.3.1. Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou, quando no caso em que os serviços sejam executados em locais públicos ou pertencentes a terceiros, a permanência do mesmo, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgue inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.3.2. Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com os procedimentos e normas definidos no presente Contrato;

10.3.3. Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda, que atente contra a segurança do pessoal ou bens do CONTRATANTE e/ou terceiros ;

10.4. No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer documento de cobrança;

10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da TOTAL responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10.6. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Fiscal do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser lavrado e assinado pelas partes contratantes Termo de Recebimento provisório ou Parcial, quando o todo ou parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição final;

11.2. A aceitação definitiva e total dos serviços pelo CONTRATANTE, com assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á de acordo com o previsto no Anexo I do edital, parte integrante deste Termo contratual independentemente de transcrição;

11.3. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem ônus para o CONTRATANTE, bem como demais pendências porventura existentes;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

11.4. Encontrados defeitos, erros ou imperfeições na execução dos serviços, o Termo de Recebimento definitivo dos serviços só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas da execução apontadas pelo CONTRATANTE;

11.5. A assinatura do termo de Recebimento Definitivo, cuja data fixará o início da contagem dos prazos previstos no Código Civil, não implica em eximir a CONTRATADA DA responsabilidade e obrigações a que se refere àquele código;

11.6. A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

12.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos ou prazos e caso não seja apresentada ou apresentada desconforme, sem perda do direito do CONTRATANTE à respectiva multa;

12.1.3. Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, motivada pela CONTRATADA, que responderá por eventual aumento de custo dos mesmos e por perdas e danos ao CONTRATANTE, como consequência venha a sofrer;

12.1.4. Subcontratação, cessão ou transferência totais dos serviços objeto deste Contrato;

12.1.5. Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

12.1.6. Em caso de rescisão ou resilição do presente contrato, a CONTRATANTE deverá paralisar sua frota mediante escala previamente acordada, para que os equipamentos de rastreamento por GPS possam ser desinstalados, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, devendo a CONTRATADA disponibilizar mão-de-obra compatível para a desinstalação dos equipamentos de rastreamento por GPS no prazo de 20 (vinte) dias.

12.1.7. O prazo para desinstalação e entrega dos equipamentos não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias.

12.1.8. O custeio decorrente da desinstalação do equipamento ficará ao encargo da contratada.

12.2. Uma vez rescindido o Contrato, o CONTRATANTE entregará os serviços à empresa habilitada que obteve a segunda colocação na Licitação que originou este Contrato, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão;

12.3. O CONTRATANTE, se não optar por entregar os serviços à empresa segunda colocada no respectivo certame, dará início a uma nova Licitação, devendo neste caso a CONTRATANTE esclarecer os motivos pelos quais teria tomado esta decisão;

12.4. Caso o CONTRATANTE decida não rescindir o presente Contrato nos Termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento contratual, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 13.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total dos serviços objeto deste Contrato;
13.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

- 14.1. A CONTRATADA garante a qualidade e perfeição dos serviços executados, inclusive materiais e equipamentos nelas empregados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento deste Contrato;
14.2. A CONTRATADA deverá revisar ou corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo após o encerramento do Contrato, todas as imperfeições e/ou omissões nos projetos executados que porventura sejam verificados pela FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1. O prazo das instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverá ser em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
15.2. A instalação dos rastreadores e acessórios será realizada no Edifício –sede do Fundo Municipal de Saúde de Itaipópolis/SC, sito a Avenida Tancredo Neves, 234, ou outro local com melhores condições para execução do serviço desde que acompanhada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1. O valor consignado neste termo de contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

- 17.1. O recebimento dos rastreadores será efetuado por comissão de servidores, legalmente designada, e da seguinte forma;
17.1.1. Provisoriamente, após a montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local da entrega os servidores designados farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega do material, e, se for o caso, as irregularidades observadas;
17.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, comissão legalmente designada para tanto, e após esta haver procedido a realização de todos os testes e verificações de especificações técnicas e de qualidade dos produtos entregues de conformidade com o exigido no Termo de Referência.
17.1.3. Verificando irregularidade ao receber os materiais, o(s) responsável(is) pelo recebimento comunicará(ão) ao CONTRATANTE para as providências necessárias, cientificando a CONTRATADA dos prazos de correção e penalidades cabíveis.
17.1.4. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar os mobiliários entregues, se em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652- 1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

17.1.5. O recebimento dos rastreadores não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez funcionalidade e segurança destes, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e/ou pelo edital.

17.1.6. O recebimento do material, objeto deste Termo, no caso de contratação, dar-se-á conforme o disposto no artigo 15, §8º, c/c artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, todos da Lei nº 8.666/93.

17.1.7. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados testes nos objetos adquiridos, de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes no Termo de Referência, com o Edital e com a proposta da CONTRATADA.

17.1.8. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução no qual se consignarão as desconformidades com a especificação. Nesta hipótese, todos os objetos relacionados no Termo de Referência serão rejeitados, devendo ser realizada substituição no prazo de até 15 (quinze) dias.

17.1.9. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo lote também rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação de sanções.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

18.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

18.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

18.4. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes interessadas, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchido os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

18.4.1. Os serviços foram prestados regularmente;

18.4.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

18.4.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

18.4.4. O valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração;

18.4.5. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova Licitação;

18.4.6. A CONTRATADA concorde com a prorrogação;

18.5. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;

18.6. O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

18.7. O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários funcionamento dos rastreadores são de responsabilidades da empresa contratada sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;

18.8. Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela CONTRATANTE;

18.9. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência;

18.10. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

18.11. Caso a CONTRATADA não instale os equipamentos nos veículos e/ou o objeto do termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

19.2. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus assessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Itaiópolis/SC, .../...../2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FELIPE TAVARES
Secretário Municipal da Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL